Impresso Oficial

Ano XVII - nº 571 Sobral (CE), quinta-feira, 07 de agosto de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 1377 DE 13 DE JUNHO DE 2014 - Dispõe sobre o incentivo ao cultivo de “citronela" e da "crotalária juncea" como método natural de combate à dengue no município e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Institui no Município de Sobral a Campanha de Incentivo ao Cultivo de "Citronela" - Cymbopogon Winterianus - e da "Crotalária Juncea", como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti - transmissor da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e da manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios. Parágrafo Único. A mobilização da Campanha de que trata o caput deste artigo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a coordenação do Horto Municipal, e tem por objetivo a distribuição de sementes e mudas das plantas Citronela e da Crotalária, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue. Art. 2º Fica ao encargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a distribuição de sementes à população, assim como o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças e canteiros de avenidas e demais áreas públicas. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1378 DE 13 DE JUNHO DE 2014 - Denomina oficialmente de Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, a adutora de água a ser construída no distrito do Jordão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Jacinto Ferreira da Ponte, a adutora de água a ser construída no distrito do Jordão. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1379 DE 13 DE JUNHO DE 2014 - Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Regulamentação e Funcionamento dos Estacionamentos do Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a obrigatoriedade da regulamentação e funcionamento dos estacionamentos do Município de Sobral. Art. 2º Fica proibido nos estacionamentos “arredondar” preço quando ultrapassada a primeira hora de permanência. A cobrança deve ser fracionada, proporcionalmente ao tempo efetivamente utilizado pelo consumidor, a cada 15 (quinze) minutos. A tolerância, em caso de desistência do uso do serviço, será de 20 (vinte) minutos nos Shopping's Center's e de 10 (dez) minutos nos demais estabelecimentos. Art. 3º Os estabelecimentos deverão manter relógio exposto à vista do consumidor para controle, assim como a tabela com os preços praticados. Art. 4º Ficam obrigados os estacionamentos a se responsabilizarem pela destinação de 5% (cinco) das vagas para idosos e outros 2% (dois) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Art. 5º Ficam obrigados os estacionamentos a se responsabilizarem por danos aos veículos sob sua guarda, sendo proibido, inclusive, colocar placas dizendo o contrário. Art. 6º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1383 DE 26 DE JUNHO DE 2014 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de avaliação visual e auditiva nas crianças matriculadas no ensino regular, na Rede Municipal de Educação. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º É obrigatória à realização de avaliação visual e auditiva nas crianças no ensino regular, na Rede Municipal de Educação. Art. 2º A avaliação visual e auditiva a que se refere o Art. 1º será realizada anualmente, e ocorrerá durante o primeiro bimestre do ano escolar. Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá à criança o tratamento necessário, conforme o resultado das avaliações de que trata o Art. 2º desta Lei. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei. Art. 5º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1384 DE 26 DE JUNHO DE 2014 - Denomina oficialmente de Rua Rolando Rojas Peredo, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Rolando Rojas Peredo a artéria conhecida por Rua Onze, localizada no bairro Jerônimo de Medeiros Prado (antigo bairro Betânia) no município de Sobral. Art. 2º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1385 DE 26 DE JUNHO DE 2014 - Denomina oficialmente de Rua Pedro Cordeiro Magalhães (Pedro Magalhães) a Rua conhecida como Parcifal Barroso, no distrito de Taperuaba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Cordeiro Magalhães (Pedro Magalhães) a artéria conhecida por Rua Parcifal Barroso, que se inicia na Rua Cel. Antonio Diogo (bairro centro) distrito de Taperuaba, com término na Rua conhecida como Rua Clóves Cunha (bairro do Alto da Bela Vista), distrito de Taperuaba, Município de Sobral. Art. 2º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1386 DE 26 DE JUNHO DE 2014 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Assentados da Fazenda Bom Sucesso, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Assentados da Fazenda Bom Sucesso, anteriormente denominada Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade de São Joaquim – ASCOMSJ, criada em 01 de setembro de 2001, e sediada na localidade de São Joaquim – distrito de Aracatiaçu no Município de Sobral, sendo composta pelos moradores da Comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.844.449/0001-97. Art. 2º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N° 1389 DE 03 DE JULHO DE 2014 - Denomina oficialmente de Quadra de Esportes Raimundo Moreira Brandão, a quadra de esportes situada na Rua Monsenhor Linhares s/nº, no Bairro Monsenhor Linhares, no distrito de Aracatiaçu. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Quadra de Esportes Raimundo Moreira Brandão, a quadra de esporte situada na Rua Monsenhor Linhares, no bairro Monsenhor Linhares, distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N° 1390 DE 03 DE JULHO DE 2014 - Denomina oficialmente de Dr. JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES o Centro de Saúde da Família do Bairro Vila Recanto II. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado

Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município

José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município
José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação
Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde
Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo
Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras
Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo
Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária
Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte - Interino
Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Secretário da Segurança e Cidadania
Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

oficialmente de Dr. José Nilson Ferreira Gomes o Centro de Saúde da Família do bairro Vila Recanto II, localizado na Rua João Paulo II, s/nº, no bairro Vila Recanto II, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N° 1391 DE 03 DE JULHO DE 2014 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura divulgar via internet a imagem do Alvará de Funcionamento dos locais de reunião; determina a divulgação do link com o Alvará de Funcionamento divulgado pela Prefeitura no site do estabelecimento, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A Prefeitura do Município de Sobral fica obrigada a divulgar via internet a imagem do alvará de funcionamento dos locais de reunião considerados por esta Lei. Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por locais de reunião os estabelecimentos que necessitam requerer o Alvará de Funcionamento, com capacidade de lotação igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, que pretendam instalar-se, por tempo indeterminado em parte ou na totalidade de edificação permanente, para o exercício de atividades geradoras de público e atividades assemelhadas. Art. 3º Considera-se atividades assemelhadas para fins, do disposto no art. 3º desta Lei: I - cinemas, auditórios, teatros ou salas de concerto; II- templos religiosos; III "buffet" salões de festas ou danças; IV- ginásios ou estádios; V - recintos para exposições ou leilões; VI - museus; VII - restaurantes, bares, lanchonetes e choperias; VIII - casas de música, boates, discotecas e danceterias; IX - autódromo, hipódromo, velódromo e hípica; X - clubes associativos, recreativos e esportivos. Art. 4º Os locais de reunião definidos por esta Lei são obrigados a ter um site na internet e divulgar em local visível: I - link com a Imagem do Alvará de Funcionamento disponibilizado no site da Prefeitura; II - planta do local informando, as saídas de emergência e itens do sistema de segurança do estabelecimento. Art. 5º Os locais de reunião definidos por esta Lei que derem publicidade a eventos, festas, shows, reuniões e similares deverão fazer constar no convite impresso ou eletrônico: I - número do Alvará; II - Lotação máxima permitida no estabelecimento; III - Informação de que no site consta a planta do local. Art. 6º Os locais de reunião que forem flagrados sem o site na internet com o link que remete a imagem do alvará de funcionamento disponibilizado pela Prefeitura, sofrerão as seguintes penalidades: I - multa de 50 (cinqüenta) a 150 (cento e cinqüenta) UFIRCE's que poderá ser graduada pelo órgão competente conforme faturamento do estabelecimento. II - no caso de reincidência o valor estipulado no inciso anterior será aplicado em dobro, acrescido de suspensão de funcionamento por 30 (trinta) dias. III - cassação do alvará de funcionamento, após a segunda reincidência. Art. 7º Os locais de reunião que forem flagrados sem a planta do local com as saídas de emergência e itens de segurança do estabelecimento no site da internet, e dando publicidade a eventos, festas, shows, reuniões e similares sem respeitar a exigência imposta no art. 5º, sofrerá a seguinte penalidade: I - multa de 50 (cinqüenta) a 100 (cem) UFIRCE's que poderá ser graduada pelo órgão competente conforme faturamento do estabelecimento. Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação. Art. 9º As despesas decorrentes da execução: desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N° 1393 DE 03 DE JULHO DE 2014 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de criar um CAIXA ELETRONICO EXCLUSIVO, para atendimento de pessoas idosas, gestantes, com deficiência e doenças graves em todos os Bancos com agência no Município de Sobral - CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado um Caixa Eletrônico Exclusivo, para atendimento de pessoas idosas, gestantes, com deficiência e doenças graves, em todos os Bancos com agência no município de Sobral. Art. 2° O Caixa eletrônico tem que apresentar, no mínimo, letras e números maiores, tempo maior para digitação de dados e realização de operações, melhor iluminação e proteção devida, que resguarde a privacidade dos clientes em questão. O local exclusivo para atendimento do perfil de clientes referidos no art. 1º, fica obrigatório com aprovação desta Lei. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1394 DE 03 DE JULHO DE 2014 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2015, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; V- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições referentes a dívida pública municipal; VIII - disposições finais. Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em

obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são: 0101 - Câmara Municipal 0201 - Gabinete do Prefeito 0301 - Procuradoria Geral do Município 0401 - Secretaria da Cidadania E Segurança 0501 - Secretaria da Gestão 0502 - Imprensa Oficial do Município 0601 - Secretaria da Educação 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério 0701 - Fundo Municipal de Saúde 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo 0802 - Fundo Municipal da Cultura 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária 1201 - Secretaria do Esporte 1301 - Secretaria de Obras 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza 1802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 2001 - Secretaria de Urbanismo 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA 9901 - Reserva de Contingência Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013. Parágrafo único. As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2014, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2015 será constituído de: I - texto da Lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município. § 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II - consolidação das receitas por fontes; III - consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; IV- consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; IX- quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos: I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II - demonstrativo da receita de outras fontes; III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I - Pessoal e Encargos Sociais; II - Juros e Encargos da Dívida; III - Outras Despesas Correntes; IV - Investimentos; V - Inversões Financeiras; VI - Amortização da Dívida. § 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. § 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo: I - recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais; II - convênios federais ; III - convênios estaduais; IV - FUNDEB; V- operações de crédito. § 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. § 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2015, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2015, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei. Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2014. Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas: I - a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II — a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os

casos de complementaridade de ações; III — a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações. Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 23 e 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos. Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I. - pagamento de pessoal e encargos sociais; II - pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III - gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, inciadas no Orçamento anterior; IV- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I. - exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II. - exista convênio, ajuste ou congênere. Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93. SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I. - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II. - de outras receitas do Tesouro Municipal; III. - de transferências do Estado; IV. - de transferências da União. Art. 25. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2014, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015. Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2015. Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos sócio-econômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V- a localização; VI - a geração de emprego; VII - a distribuição de renda. Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000. Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2015, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I- respeitado o limite de que trata o presente artigo; II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000. Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2015, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2015 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007,

todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 46. A Lei Orçamentária de 2015 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente: I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes: a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial; b) outras demandas judiciais contra o Município; c) lides de ordem tributária e previdenciária; d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal; e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município; f) operações de aval e garantia, fundos e outros; II - situações de emergência e calamidades públicas. Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2015, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal. Art. 47. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 consignará dotação específica para fins de manter Programa de Cooperação Federativa de interesse social e participativo, com o fito de atender Emendas Parlamentares Impositivas no montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao ano. Parágrafo Único. No caso de alteração quanto à previsão de receita orçamentária constante do referido Projeto, de forma que essa não atenda as expectativas projetadas na LOA, o valor de que trata o caput deste Artigo poderá ser redefinido mediante mensagem enviada pelo Executivo ao Legislativo, para a devida análise e aprovação. Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (1º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior).

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 13.327/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. EVANUZIA CAMILO PARENTE, Matrícula nº 18124, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS 06, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de agosto de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO -Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 13.208/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. ANDERSON BEZERRA CALIXTO, Matrícula nº 0225, do cargo de Provimento Efetivo de Programador de Suporte Técnico, lotado na Secretaria da Gestão deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº576/2014-STDE - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º – Designar a Servidora DANIELA DA FONSECA COSTA, Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, referente a sua participação na solenidade de abertura da Autop 2014 – Feira Nacional de Autopeças e Serviços do Estado do Ceará, no dia 05 de agosto de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir a referida servidora ½ (meia) diária, totalizando no valor de R$ 100,00 (cem reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 05 de agosto de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº.544/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0535514. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) JOSÉ SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA, Matrícula 16484 – PEB Classe B Ref 1, lotado na Secretaria da Educação deste Município, à partir de 04 de agosto de 2014 à 03 de agosto de 2016. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 574/2014 – SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0534112 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) IEDA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Professora readaptada – 4h matrícula 2774, na Escola Mocinha Rodrigues – Sede, na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1988 a 01 de agosto de 1993, com gozo no período de 11 de agosto de 2014 a 10 de novembro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

PORTARIA 575/2014 – SG O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0528114 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) MARILENE VASCONCELOS CARNEIRO ocupante do cargo de Professora – 4h matrícula 3073, na Escola Osmar de Sá Ponte – Sede, na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1999 a 02 de maio de 2004, com gozo no período de 06 de agosto de 2014 a 05 de novembro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de agosto de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário de Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº545/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0509014 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) VERA LÚCIA CAVALCANTE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 3463, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1991 à 01 de abril de 1996, a que faz jús, à ser gozada no período de 14 de agosto à 13 de novembro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº572/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0462314 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MARIA DA GLORIA VASCONCELOS, ocupante do cargo de PEB Classe B Ref. 5, Matrícula Nº 3422, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 1998 à 18 de dezembro de 2002, a que faz jús, à ser gozada no período de 06 de agosto à 05 de novembro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2014. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO N° 0376614 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Especializados contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA Pessoa Jurídica a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 3.2. REGULARIDADE FISCAL Pessoa Jurídica a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Pessoa Jurídica a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado

certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Licitação e Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II. 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração; 4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal; 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal; 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo ao usuário a escolha de quem executará o serviço; 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 7.10. A Secretaria da Saúde publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as Unidades de Saúde do Município. 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. **ÓRGÃO – Fundo Municipal de Saúde – FMS – DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 – FONTE - 0207 (SUS)**. 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R$ 1.007.543,24 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente

auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelos telefones (88) 3677-1254. Sobral-CE, 05 de agosto de 2014. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	240	24,20	5.808,00
2	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1.920	24,20	46.464,00
3	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	720	24,20	17.424,00
4	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.640	24,20	63.888,00
		TOTAL				**133.584,00**

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/MAC	UND.	288	101,10	29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/MAC	UND.	120	86,75	10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/MAC	UND.	864	97,44	84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/MAC	UND.	240	136,41	32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MA/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/MAC	UND.	108	268,75	29.025,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /MAC	UND.	204	268,75	54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/MAC	UND.	48	268,75	12.900,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/MAC	UND.	516	268,75	138.675,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/MAC	UND.	24	268,75	6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILA/MAC)	UND.	108	268,75	29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/MAC	UND.	36	268,75	9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILA/MAC)	UND.	216	268,75	58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
		TOTAL				**579.872,64**

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	12	3,51	42,12
2	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
3	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	444	3,63	1611,72
4	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	12	3,51	42,12
5	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	12	3,51	42,12
6	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	12	1,85	22,20
7	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	312	2,01	627,12
8	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	180	1,86	334,80
9	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	2,25	135,00
10	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	12	3,51	42,12
11	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	48	2,01	96,48
12	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	12	1,85	22,20
13	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12	3,51	42,12
14	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	12	2,01	24,12
15	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	12	1,85	22,20
16	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	420	3,51	1.474,20
17	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	420	3,51	1.474,20
18	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	408	1,85	754,80
19	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	492	1,85	912,00
20	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	12	3,68	44,16
21	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	12	3,51	42,12
22	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	12	3,51	42,12
23	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	12	3,51	42,12
24	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12	2,01	24,12
25	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	36	2,01	72,36
26	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	12	1,85	22,20
27	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	12	2,01	24,12
28	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	36	3,51	126,36
29	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	6.396	1,85	11.836,32
30	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	12	7,86	94,32
31	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	12	3,51	42,12
32	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	12	3,51	42,12
33	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	12	2,25	27,00
34	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	12	2,01	24,12
35	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	12	2,01	24,12
36	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	12	3,51	42,12
37	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	36	1,85	66,60
38	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	12	1,40	16,80
39	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	12	1,85	22,20
40	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	36	1,85	66,60
41	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	36	2,01	72,36
42	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	36	2,01	72,36
43	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	420	3,51	1.474,20
44	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	12	3,51	42,12
45	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	372	1,85	690,00
46	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	144	2,75	395,88
47	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	12	2,73	32,76
48	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	12	2,73	32,76
49	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	12	2,73	32,76
50	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	12	2,73	32,76
51	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	60	9,00	540,00
52	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	12	2,85	34,20
53	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	24	5,77	138,48

54	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	UND	12	2,73	32,76
55	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	12	2,73	32,76
56	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	12	4,11	49,32
57	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	12	6,48	77,76
58	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	5,31	63,72
59	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	12	7,61	91,32
60	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	12	4,73	56,76
61	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	12	8,09	97,08
62	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	12	6,63	79,56
63	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	12	15,00	180,00
64	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	UND	12	6,66	79,92
65	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	12	9,11	109,32
66	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	12	10,51	126,12
67	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	12	6,66	79,92
68	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	12	4,60	55,20
69	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	12	2,73	32,76
70	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	12	2,73	32,76
71	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	12	4,11	49,32
72	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	2.976	5,40	16.073,16
73	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	UND	72	2,73	196,56
74	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	6.636	4,11	27.282,24
75	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	60	2,73	163,80
76	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
77	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	12	2,73	32,76
78	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	12	2,73	32,76
79	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	12	4,11	49,32
80	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	12	2,73	32,76
81	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	12	2,73	32,76
82	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	12	12,00	144,00
83	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	12	2,73	32,76
84	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
85	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	36	2,83	101,88
86	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	600	16,42	9.852,00
87	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	24	2,83	67,92
88	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	12	9,25	111,00
89	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	36	2,83	101,88
90	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	72	10,00	720,00
91	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	24	5,74	137,76
92	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	24	3,70	88,80
93	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	24	5,83	139,92
94	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	12	9,25	111,00
95	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	24	2,83	67,92
96	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	12	4,10	49,20
97	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	12	10,00	120,00
98	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UND	24	18,55	445,20
99	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	36	7,78	280,08
100	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	12	18,55	222,60
101	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	UND	12	4,10	49,20
102	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPS	UND	12	2,83	33,96
103	020203074-1	CITOMEGALO VIRUS IgG	UND	133	11,00	1.463,00
104	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	36	11,00	396,00
105	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	3.012	16,94	51.028,80
106	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	48	17,16	823,68
107	020203084-9	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IgG	UND	133	17,16	2.282,28
108	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	180	11,67	2.101,44
109	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
110	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	2.976	16,95	50.436,84
111	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	36	17,16	617,76
112	020203095-4	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	UND	133	17,16	2.282,28
113	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UND	12	18,55	222,60
114	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	12	2,83	33,96
115	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	12	4,10	49,20
116	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	UND	36	4,10	147,60
117	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	12	2,83	33,96
118	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	24	2,83	67,92
119	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
120	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
121	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	12	2,83	33,96
122	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	12	1,65	19,80
123	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	12	1,65	19,80
124	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	12	1,65	19,80
125	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	12	1,65	19,80
126	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	12	1,65	19,80
127	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	2.976	1,65	4.902,12
128	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
129	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
130	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	204	1,65	336,60
131	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
132	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	24	1,65	39,60
133	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
134	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UND	6.528	3,70	24.161,04
135	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12	3,51	42,12
136	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	12	3,51	42,12
137	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	12	3,51	42,12
138	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	12	2,04	24,48
139	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	60	2,01	120,60
140	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	144	2,05	295,80
141	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
142	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	12	2,04	24,48
143	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	12	2,40	28,80
144	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
145	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
146	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
147	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
148	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	24	3,36	80,64
149	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	3.000	2,83	8.480,88
150	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
151	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
152	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	12	2,04	24,48
153	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
154	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	12	2,04	24,48
155	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	12	8,96	107,52
156	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	12	11,60	139,20
157	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	12	8,71	104,52
158	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	24	2,06	49,44
159	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	12	2,23	26,76
160	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	12	2,04	24,48
161	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	12	3,51	42,12
162	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	12	2,01	24,12
163	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
164	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	12	8,83	105,96
165	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	12	3,51	42,12
166	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	UND	12	2,05	24,60
167	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	12	3,51	42,12
168	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	12	2,25	27,00
169	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	12	2,04	24,48
170	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
171	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	12	2,01	24,12
172	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	12	3,51	42,12
173	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	2.040	4,98	10.159,20
174	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	12	13,33	159,96
175	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
176	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	48	2,80	134,40
177	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5.952	5,62	33.461,52
178	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
179	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	12	5,63	67,56
180	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	72	4,19	301,68
181	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	120	2,80	336,00
182	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	12	5,63	67,56
183	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	12	4,33	51,96
184	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	12	2,80	33,60
185	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO	UND	12	4,33	51,96
186	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	12	2,80	33,60
187	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	12	4,33	51,96
188	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	12	2,80	33,60
189	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	12	5,04	60,48
190	020209002-7	ADENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
191	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
192	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	12	2,01	24,12
193	020209017-5	ESPLENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
194	020209019-1	MIELOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
195	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.959	1,37	4.053,83
196	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UND	12	5,79	69,48
197	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FR	UND	12	5,79	69,48
198	020212008-2	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUID FRACO)	UND	2.959	1,37	4.053,83
199	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	144	2,75	395,88
200	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	12	5,79	69,48
201	021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO - VA	UND	36	2,80	100,80
202	021301057-7	TOXOPLASMOSE TESTE DE GRAVIDEZ IgG	UND	133	37,94	5.046,02
		TOTAL				**294.086,60**

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 1.007.543,24 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Comprometse-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2014, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº ____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, sita à rua_____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto n°20.096/2006 e Edital de Credenciamento n° _____/2014, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº_____/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°___/2014

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX_____ E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento n°___/ 2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal n°20.096/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento n°___/ 2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS,** conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n°____2014, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	240	24,20	5.808,00
2	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1.920	24,20	46.464,00
3	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	720	24,20	17.424,00
4	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.640	24,20	63.888,00
		TOTAL				**133.584,00**

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/MAC	UND.	288	101,10	29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/MAC	UND.	120	86,75	10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/MAC	UND.	864	97,44	84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/MAC	UND.	240	136,41	32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MA/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/MAC	UND.	108	268,75	29.025,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /MAC	UND.	204	268,75	54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/MAC	UND.	48	268,75	12.900,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/MAC	UND.	516	268,75	138.675,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/MAC	UND.	24	268,75	6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILA/MAC)	UND.	108	268,75	29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/MAC	UND.	36	268,75	9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILA/MAC)	UND.	216	268,75	58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
		TOTAL				**579.872,64**

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	12	3,51	42,12
2	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
3	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	444	3,63	1611,72
4	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	12	3,51	42,12
5	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	12	3,51	42,12
6	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	12	1,85	22,20
7	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	312	2,01	627,12
8	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	180	1,86	334,80
9	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	2,25	135,00
10	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	12	3,51	42,12
11	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	48	2,01	96,48
12	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	12	1,85	22,20
13	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12	3,51	42,12
14	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	12	2,01	24,12
15	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	12	1,85	22,20
16	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	420	3,51	1.474,20
17	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	420	3,51	1.474,20
18	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	408	1,85	754,80
19	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	492	1,85	912,00
20	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	12	3,68	44,16
21	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	12	3,51	42,12
22	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	12	3,51	42,12
23	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	12	3,51	42,12
24	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12	2,01	24,12
25	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	36	2,01	72,36
26	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	12	1,85	22,20
27	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	12	2,01	24,12
28	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	36	3,51	126,36
29	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	6.396	1,85	11.836,32
30	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	12	7,86	94,32
31	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	12	3,51	42,12
32	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	12	3,51	42,12
33	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	12	2,25	27,00
34	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	12	2,01	24,12
35	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	12	2,01	24,12
36	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	12	3,51	42,12
37	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	36	1,85	66,60
38	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	12	1,40	16,80
39	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	12	1,85	22,20
40	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	36	1,85	66,60
41	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	36	2,01	72,36
42	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	36	2,01	72,36
43	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	420	3,51	1.474,20
44	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	12	3,51	42,12
45	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	372	1,85	690,00
46	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	144	2,75	395,88
47	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	12	2,73	32,76
48	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	12	2,73	32,76
49	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	12	2,73	32,76
50	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	12	2,73	32,76
51	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	60	9,00	540,00
52	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	12	2,85	34,20
53	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	24	5,77	138,48
54	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	UND	12	2,73	32,76
55	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	12	2,73	32,76
56	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	12	4,11	49,32
57	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	12	6,48	77,76
58	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	5,31	63,72
59	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	12	7,61	91,32
60	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	12	4,73	56,76
61	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	12	8,09	97,08
62	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	12	6,63	79,56
63	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	12	15,00	180,00
64	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	UND	12	6,66	79,92
65	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	12	9,11	109,32
66	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	12	10,51	126,12
67	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	12	6,66	79,92
68	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	12	4,60	55,20
69	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	12	2,73	32,76
70	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	12	2,73	32,76
71	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	12	4,11	49,32
72	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	2.976	5,40	16.073,16
73	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	UND	72	2,73	196,56
74	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	6.636	4,11	27.282,24
75	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	60	2,73	163,80
76	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
77	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	12	2,73	32,76
78	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	12	2,73	32,76
79	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	12	4,11	49,32
80	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	12	2,73	32,76
81	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	12	2,73	32,76
82	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	12	12,00	144,00
83	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	12	2,73	32,76
84	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
85	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	36	2,83	101,88
86	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	600	16,42	9.852,00
87	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	24	2,83	67,92
88	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	12	9,25	111,00
89	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	36	2,83	101,88
90	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	72	10,00	720,00
91	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	24	5,74	137,76
92	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	24	3,70	88,80
93	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	24	5,83	139,92
94	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	12	9,25	111,00
95	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	24	2,83	67,92
96	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	12	4,10	49,20
97	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	12	10,00	120,00
98	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UND	24	18,55	445,20
99	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	36	7,78	280,08
100	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	12	18,55	222,60
101	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	UND	12	4,10	49,20
102	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPS	UND	12	2,83	33,96
103	020203074-1	CITOMEGALO VIRUS IgG	UND	133	11,00	1.463,00
104	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	36	11,00	396,00

105	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	3.012	16,94	51.028,80
106	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	48	17,16	823,68
107	020203084-9	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IgG	UND	133	17,16	2.282,28
108	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	180	11,67	2.101,44
109	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
110	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	2.976	16,95	50.436,84
111	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	36	17,16	617,76
112	020203095-4	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IgM	UND	133	17,16	2.282,28
113	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UND	12	18,55	222,60
114	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	12	2,83	33,96
115	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	12	4,10	49,20
116	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	UND	36	4,10	147,60
117	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	12	2,83	33,96
118	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	24	2,83	67,92
119	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
120	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
121	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	12	2,83	33,96
122	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	12	1,65	19,80
123	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	12	1,65	19,80
124	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	12	1,65	19,80
125	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	12	1,65	19,80
126	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	12	1,65	19,80
127	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	2.976	1,65	4.902,12
128	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
129	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
130	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	204	1,65	336,60
131	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
132	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	24	1,65	39,60
133	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
134	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UND	6.528	3,70	24.161,04
135	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12	3,51	42,12
136	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	12	3,51	42,12
137	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	12	3,51	42,12
138	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	12	2,04	24,48
139	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	60	2,01	120,60
140	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	144	2,05	295,80
141	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
142	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	12	2,04	24,48
143	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	12	2,40	28,80
144	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
145	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
146	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
147	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
148	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	24	3,36	80,64
149	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	3.000	2,83	8.480,88
150	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
151	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
152	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	12	2,04	24,48
153	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
154	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	12	2,04	24,48
155	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	12	8,96	107,52
156	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	12	11,60	139,20
157	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	12	8,71	104,52
158	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	24	2,06	49,44
159	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	12	2,23	26,76
160	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	12	2,04	24,48
161	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	12	3,51	42,12
162	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	12	2,01	24,12
163	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
164	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	12	8,83	105,96
165	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	12	3,51	42,12
166	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	UND	12	2,05	24,60
167	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	12	3,51	42,12
168	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	12	2,25	27,00
169	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	12	2,04	24,48
170	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
171	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	12	2,01	24,12
172	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	12	3,51	42,12
173	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	2.040	4,98	10.159,20
174	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	12	13,33	159,96
175	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
176	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	48	2,80	134,40
177	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5.952	5,62	33.461,52
178	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
179	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	12	5,63	67,56
180	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	72	4,19	301,68
181	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	120	2,80	336,00
182	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	12	5,63	67,56
183	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	12	4,33	51,96
184	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	12	2,80	33,60
185	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO	UND	12	4,33	51,96
186	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	12	2,80	33,60
187	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	12	4,33	51,96
188	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	12	2,80	33,60
189	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	12	5,04	60,48
190	020209002-7	ADENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
191	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
192	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	12	2,01	24,12
193	020209017-5	ESPLENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
194	020209019-1	MIELOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
195	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.959	1,37	4.053,83
196	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UND	12	5,79	69,48
197	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FR	UND	12	5,79	69,48
198	020212008-2	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUID FRACO)	UND	2.959	1,37	4.053,83
199	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	144	2,75	395,88
200	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	12	5,79	69,48
201	021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO - VA	UND	36	2,80	100,80
202	021301057-7	TOXOPLASMOSE TESTE DE GRAVIDEZ IgG	UND	133	37,94	5.046,02
		TOTAL				294.086,60

3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____). 5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5° (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **ÓRGÃO - DOTAÇÃO - FONTE:Fundo Municipal de Saúde - FMS - 07.01.10.302.0102.2010-33903900 0207 - (SUS)**. 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2013). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento n° ___/2014, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser

aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4° e 5° da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento n° _____/2014, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2014. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessá rios à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento n° ____/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, __, de 2014. CONTRATANTE - CONTRATADO(A). Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014 - PROCESSO N° 0547514 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Especializados contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do

credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA Pessoa Jurídica a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); 3.2. REGULARIDADE FISCAL Pessoa Jurídica a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Pessoa Jurídica a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Comissão de Licitação e Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II. 3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando- se a procuração; 4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras "a", "b", "c" e "d" poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Sobral; 5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida; 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal; 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal; 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no

Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo ao usuário a escolha de quem executará o serviço; 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 7.10. A Secretaria da Saúde publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as Unidades de Saúde do Município. 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS – DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 – FONTE - 0207 (SUS). 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R$ 1.007.543,24 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelos telefones (88) 3677-1254. Sobral-CE, ___/___/__.CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	240	24,20	5.808,00
2	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1.920	24,20	46.464,00
3	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	720	24,20	17.424,00
4	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.640	24,20	63.888,00
		TOTAL				133.584,00

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/MAC	UND.	288	101,10	29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/MAC	UND.	120	86,75	10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/MAC	UND.	864	97,44	84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/MAC	UND.	240	136,41	32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MA/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/MAC	UND.	108	268,75	29.025,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /MAC	UND.	204	268,75	54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/MAC	UND.	48	268,75	12.900,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/MAC	UND.	516	268,75	138.675,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/MAC	UND.	24	268,75	6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILA/MAC)	UND.	108	268,75	29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/MAC	UND.	36	268,75	9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILA/MAC)	UND.	216	268,75	58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
		TOTAL				579.872,64

LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	12	3,51	42,12
2	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
3	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	444	3,63	1611,72
4	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	12	3,51	42,12
5	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	12	3,51	42,12
6	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	12	1,85	22,20
7	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	312	2,01	627,12
8	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	180	1,86	334,80
9	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	2,25	135,00

10	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	12	3,51	42,12
11	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	48	2,01	96,48
12	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	12	1,85	22,20
13	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12	3,51	42,12
14	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	12	2,01	24,12
15	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	12	1,85	22,20
16	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	420	3,51	1.474,20
17	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	420	3,51	1.474,20
18	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	408	1,85	754,80
19	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	492	1,85	912,00
20	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	12	3,68	44,16
21	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	12	3,51	42,12
22	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	12	3,51	42,12
23	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	12	3,51	42,12
24	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12	2,01	24,12
25	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	36	2,01	72,36
26	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	12	1,85	22,20
27	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	12	2,01	24,12
28	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	36	3,51	126,36
29	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	6.396	1,85	11.836,32
30	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	12	7,86	94,32
31	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	12	3,51	42,12
32	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	12	3,51	42,12
33	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	12	2,25	27,00
34	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	12	2,01	24,12
35	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	12	2,01	24,12
36	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	12	3,51	42,12
37	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	36	1,85	66,60
38	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	12	1,40	16,80
39	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	12	1,85	22,20
40	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	36	1,85	66,60
41	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	36	2,01	72,36
42	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	36	2,01	72,36
43	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	420	3,51	1.474,20
44	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	12	3,51	42,12
45	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	372	1,85	690,00
46	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	144	2,75	395,88
47	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	12	2,73	32,76
48	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	12	2,73	32,76
49	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	12	2,73	32,76
50	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	12	2,73	32,76
51	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	60	9,00	540,00
52	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	12	2,85	34,20
53	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	24	5,77	138,48
54	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	UND	12	2,73	32,76
55	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	12	2,73	32,76
56	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	12	4,11	49,32
57	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	12	6,48	77,76
58	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	5,31	63,72
59	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	12	7,61	91,32
60	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	12	4,73	56,76
61	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	12	8,09	97,08
62	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	12	6,63	79,56
63	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	12	15,00	180,00
64	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	UND	12	6,66	79,92
65	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	12	9,11	109,32
66	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	12	10,51	126,12
67	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	12	6,66	79,92
68	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	12	4,60	55,20
69	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	12	2,73	32,76
70	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	12	2,73	32,76
71	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	12	4,11	49,32
72	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	2.976	5,40	16.073,16
73	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	UND	72	2,73	196,56
74	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	6.636	4,11	27.282,24
75	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	60	2,73	163,80
76	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
77	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	12	2,73	32,76
78	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	12	2,73	32,76
79	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	12	4,11	49,32
80	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	12	2,73	32,76
81	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	12	2,73	32,76
82	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	12	12,00	144,00
83	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	12	2,73	32,76
84	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
85	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	36	2,83	101,88
86	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	600	16,42	9.852,00
87	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	24	2,83	67,92
88	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	12	9,25	111,00
89	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	36	2,83	101,88
90	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	72	10,00	720,00
91	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	24	5,74	137,76
92	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	24	3,70	88,80
93	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	24	5,83	139,92
94	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	12	9,25	111,00
95	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	24	2,83	67,92
96	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	12	4,10	49,20
97	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	12	10,00	120,00
98	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UND	24	18,55	445,20
99	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	36	7,78	280,08
100	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	12	18,55	222,60
101	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	UND	12	4,10	49,20
102	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPS	UND	12	2,83	33,96
103	020203074-1	CITOMEGALO VIRUS IgG	UND	133	11,00	1.463,00
104	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	36	11,00	396,00
105	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	3.012	16,94	51.028,80
106	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	48	17,16	823,68
107	020203084-9	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IgG	UND	133	17,16	2.282,28
108	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	180	11,67	2.101,44
109	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
110	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	2.976	16,95	50.436,84
111	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	36	17,16	617,76
112	020203095-4	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IGM	UND	133	17,16	2.282,28
113	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UND	12	18,55	222,60
114	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	12	2,83	33,96
115	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	12	4,10	49,20
116	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	UND	36	4,10	147,60
117	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	12	2,83	33,96
118	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	24	2,83	67,92
119	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
120	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
121	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	12	2,83	33,96
122	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	12	1,65	19,80
123	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	12	1,65	19,80
124	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	12	1,65	19,80
125	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	12	1,65	19,80
126	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	12	1,65	19,80
127	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	2.976	1,65	4.902,12
128	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
129	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
130	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	204	1,65	336,60
131	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
132	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	24	1,65	39,60
133	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
134	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UND	6.528	3,70	24.161,04
135	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12	3,51	42,12
136	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	12	3,51	42,12
137	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	12	3,51	42,12
138	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	12	2,04	24,48
139	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	60	2,01	120,60
140	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	144	2,05	295,80
141	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
142	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	12	2,04	24,48
143	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	12	2,40	28,80
144	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
145	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
146	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
147	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
148	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	24	3,36	80,64
149	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	3.000	2,83	8.480,88
150	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
151	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
152	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	12	2,04	24,48
153	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
154	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	12	2,04	24,48
155	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	12	8,96	107,52
156	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	12	11,60	139,20
157	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	12	8,71	104,52
158	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	24	2,06	49,44
159	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	12	2,23	26,76
160	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	12	2,04	24,48
161	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	12	3,51	42,12
162	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	12	2,01	24,12
163	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
164	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	12	8,83	105,96
165	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	12	3,51	42,12
166	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	UND	12	2,05	24,60
167	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	12	3,51	42,12
168	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	12	2,25	27,00
169	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	12	2,04	24,48
170	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
171	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	12	2,01	24,12
172	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	12	3,51	42,12
173	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	2.040	4,98	10.159,20
174	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	12	13,33	159,96
175	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
176	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	48	2,80	134,40
177	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5.952	5,62	33.461,52
178	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
179	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	12	5,63	67,56
180	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	72	4,19	301,68
181	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	120	2,80	336,00
182	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	12	5,63	67,56
183	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	12	4,33	51,96
184	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	12	2,80	33,60
185	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO	UND	12	4,33	51,96
186	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	12	2,80	33,60
187	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	12	4,33	51,96
188	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	12	2,80	33,60
189	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	12	5,04	60,48
190	020209002-7	ADENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
191	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
192	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	12	2,01	24,12
193	020209017-5	ESPLENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
194	020209019-1	MIELOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
195	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.959	1,37	4.053,83
196	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UND	12	5,79	69,48
197	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FR	UND	12	5,79	69,48
198	020212008-2	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUID FRACO)	UND	2.959	1,37	4.053,83
199	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	144	2,75	395,88
200	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	12	5,79	69,48
201	021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO - VA	UND	36	2,80	100,80
202	021301057-7	TOXOPLASMOSE TESTE DE GRAVIDEZ IgG	UND	133	37,94	5.046,02
		TOTAL				**294.086,60**

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$ 1.007.543,24 (Um milhão, sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II -

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2014, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. , RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº____/2014 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sita à rua_____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº20.096/2006 e Edital de Credenciamento nº _____/2014, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº__/2014

(Preencher os campos abaixo)
CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX_____ E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº___/ 2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "*caput*" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 20.09 6/2006, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº___/ 2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº____2014, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	240	24,20	5.808,00
2	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	1.920	24,20	46.464,00
3	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	720	24,20	17.424,00
4	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	2.640	24,20	63.888,00
		TOTAL				133.584,00

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
2	020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACR/MAC	UND.	288	101,10	29.116,80
3	020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/MAC	UND.	204	86,76	17.699,04
4	020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA F/MAC	UND.	120	86,75	10.410,00
5	020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/MAC	UND.	864	97,44	84.188,16
6	020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/MAC	UND.	240	136,41	32.738,40
7	020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
8	020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA/MAC	UND.	120	138,63	16.635,60
9	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
10	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MA/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
11	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/MAC	UND.	108	268,75	29.025,00
12	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA /MAC	UND.	204	268,75	54.825,00
13	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/MAC	UND.	48	268,75	12.900,00
14	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO/MAC	UND.	516	268,75	138.675,00
15	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/MAC	UND.	24	268,75	6.450,00
16	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILA/MAC)	UND.	108	268,75	29.025,00
17	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
18	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
19	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/MAC	UND.	36	268,75	9.675,00
20	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILA/MAC)	UND.	216	268,75	58.050,00
21	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/MAC	UND.	12	268,75	3.225,00
		TOTAL				579.872,64

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	12	3,51	42,12
2	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	12	2,01	24,12
3	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	444	3,63	1611,72
4	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	12	3,51	42,12
5	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	12	3,51	42,12
6	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	12	1,85	22,20
7	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	312	2,01	627,12
8	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	180	1,86	334,80
9	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	2,25	135,00
10	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	12	3,51	42,12
11	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	48	2,01	96,48
12	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	12	1,85	22,20
13	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	12	3,51	42,12
14	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	12	2,01	24,12
15	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	12	1,85	22,20
16	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	420	3,51	1.474,20
17	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	420	3,51	1.474,20
18	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	408	1,85	754,80
19	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	492	1,85	912,00
20	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	12	3,68	44,16
21	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	12	3,51	42,12
22	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	12	3,51	42,12
23	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	12	3,51	42,12
24	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12	2,01	24,12
25	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	36	2,01	72,36
26	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	12	1,85	22,20
27	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	12	2,01	24,12
28	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	36	3,51	126,36
29	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	6.396	1,85	11.836,32
30	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	12	7,86	94,32
31	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	12	3,51	42,12
32	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	12	3,51	42,12
33	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	12	2,25	27,00
34	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	12	2,01	24,12
35	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	12	2,01	24,12
36	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	12	3,51	42,12
37	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	36	1,85	66,60
38	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	12	1,40	16,80
39	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	12	1,85	22,20
40	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	36	1,85	66,60
41	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	36	2,01	72,36
42	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	36	2,01	72,36
43	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	420	3,51	1.474,20
44	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	12	3,51	42,12
45	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	372	1,85	690,00
46	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	144	2,75	395,88
47	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	12	2,73	32,76
48	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	12	2,73	32,76
49	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	12	2,73	32,76
50	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	12	2,73	32,76
51	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	60	9,00	540,00
52	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	12	2,85	34,20
53	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	24	5,77	138,48
54	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	UND	12	2,73	32,76
55	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	UND	12	2,73	32,76
56	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	12	4,11	49,32
57	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	12	6,48	77,76
58	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	12	5,31	63,72
59	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	12	7,61	91,32
60	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	12	4,73	56,76
61	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	UND	12	8,09	97,08

62	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	12	6,63	79,56
63	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	12	15,00	180,00
64	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	UND	12	6,66	79,92
65	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	UND	12	9,11	109,32
66	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	UND	12	10,51	126,12
67	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	UND	12	6,66	79,92
68	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	12	4,60	55,20
69	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UND	12	2,73	32,76
70	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	12	2,73	32,76
71	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	12	4,11	49,32
72	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	2.976	5,40	16.073,16
73	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	UND	72	2,73	196,56
74	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	6.636	4,11	27.282,24
75	020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	60	2,73	163,80
76	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	12	4,11	49,32
77	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	12	2,73	32,76
78	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	12	2,73	32,76
79	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	12	4,11	49,32
80	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	12	2,73	32,76
81	020202050-9	PROVA DO LACO	UND	12	2,73	32,76
82	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	12	12,00	144,00
83	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	12	2,73	32,76
84	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	12	2,73	32,76
85	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	36	2,83	101,88
86	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	600	16,42	9.852,00
87	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	24	2,83	67,92
88	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	12	9,25	111,00
89	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	36	2,83	101,88
90	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UND	72	10,00	720,00
91	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UND	24	5,74	137,76
92	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	24	3,70	88,80
93	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	24	5,83	139,92
94	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	12	9,25	111,00
95	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	24	2,83	67,92
96	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	12	4,10	49,20
97	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UND	12	10,00	120,00
98	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE	UND	24	18,55	445,20
99	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UND	36	7,78	280,08
100	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UND	12	18,55	222,60
101	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	UND	12	4,10	49,20
102	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPS	UND	12	2,83	33,96
103	020203074-1	CITOMEGALO VIRUS IgG	UND	133	11,00	1.463,00
104	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	36	11,00	396,00
105	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	3.012	16,94	51.028,80
106	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	48	17,16	823,68
107	020203084-9	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IgG	UND	133	17,16	2.282,28
108	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	180	11,67	2.101,44
109	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12	10,00	120,00
110	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	2.976	16,95	50.436,84
111	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	36	17,16	617,76
112	020203095-4	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IgM	UND	133	17,16	2.282,28
113	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UND	12	18,55	222,60
114	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	12	2,83	33,96
115	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	12	4,10	49,20
116	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	UND	36	4,10	147,60
117	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	12	2,83	33,96
118	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	24	2,83	67,92
119	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
120	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	12	10,00	120,00
121	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UND	12	2,83	33,96
122	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	12	1,65	19,80
123	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	12	1,65	19,80
124	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX)	UND	12	1,65	19,80
125	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	12	1,65	19,80
126	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	12	1,65	19,80
127	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	2.976	1,65	4.902,12
128	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
129	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
130	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	204	1,65	336,60
131	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
132	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	24	1,65	39,60
133	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	12	1,65	19,80
134	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UND	6.528	3,70	24.161,04
135	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	12	3,51	42,12
136	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	12	3,51	42,12
137	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	12	3,51	42,12
138	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	12	2,04	24,48
139	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	60	2,01	120,60
140	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	144	2,05	295,80
141	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
142	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	12	2,04	24,48
143	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	12	2,40	28,80
144	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
145	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
146	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	36	2,04	73,44
147	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
148	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	24	3,36	80,64
149	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	3.000	2,83	8.480,88
150	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
151	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	12	2,04	24,48
152	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	12	2,04	24,48
153	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	12	2,04	24,48
154	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	12	2,04	24,48
155	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	12	8,96	107,52
156	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	12	11,60	139,20
157	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	12	8,71	104,52
158	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	24	2,06	49,44
159	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	12	2,23	26,76
160	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	12	2,04	24,48
161	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	12	3,51	42,12
162	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	12	2,01	24,12
163	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
164	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	12	8,83	105,96
165	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	12	3,51	42,12
166	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	UND	12	2,05	24,60
167	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	12	3,51	42,12
168	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	12	2,25	27,00
169	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	12	2,04	24,48
170	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	12	4,11	49,32
171	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	12	2,01	24,12
172	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	12	3,51	42,12
173	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	2.040	4,98	10.159,20
174	020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	12	13,33	159,96
175	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	36	4,20	151,20
176	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	48	2,80	134,40
177	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5.952	5,62	33.461,52
178	020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
179	020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	12	5,63	67,56
180	020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	72	4,19	301,68
181	020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	120	2,80	336,00
182	020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	12	5,63	67,56
183	020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	12	4,33	51,96
184	020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	12	2,80	33,60
185	020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO	UND	12	4,33	51,96
186	020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	12	2,80	33,60
187	020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	12	4,33	51,96
188	020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	12	2,80	33,60
189	020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	12	5,04	60,48
190	020209002-7	ADENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
191	020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	12	4,33	51,96
192	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	12	2,01	24,12
193	020209017-5	ESPLENOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
194	020209019-1	MIELOGRAMA	UND	12	5,79	69,48
195	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	2.959	1,37	4.053,83
196	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	UND	12	5,79	69,48
197	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FR	UND	12	5,79	69,48
198	020212008-2	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUID FRACO)	UND	2.959	1,37	4.053,83
199	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	144	2,75	395,88
200	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UND	12	5,79	69,48
201	021104003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO - VA	UND	36	2,80	100,80
202	021301057-7	TOXOPLASMOSE TESTE DE GRAVIDEZ IgG	UND	133	37,94	5.046,02
		TOTAL				**294.086,60**

3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____). 5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5° (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS – DOTAÇÃO - 07.01.10.302.0102.2010-33903900 – FONTE - 0207 (SUS)**. 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor

competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de ..... (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2013). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento n° ___/2014, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4° e 5° da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento n° _____/2014, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2014. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessá rios à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento n° ____/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ___, de 2014. CONTRATANTE - CONTRATADO(A). Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 12.852/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. FRANCISCO BOANERGES COELHO - Matrícula nº 17937, na data de 06/01/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II DAS 02, lotado na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de janeiro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - DANIELA DA FONSECA COSTA - Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 573/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0576614 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) SEVERINO JOSÉ DE QUEIROZ NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 8062, lotado na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos deste Município, 02 (dois) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2007 à 23 de outubro de 2012, a que faz jús, à ser gozada no período de 04 de agosto de 2014 à 03 de outubro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2014. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO ESPORTE

ATO Nº 13.289/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. NEYLA ALBUQUERQUE FRATE – Matrícula nº 17790, na data de 30/06/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, lotada na Secretaria de Esporte deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ROSALDO COSTA FREIRE - Secretário Interino de Esporte.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 07077/2012 - Ilmo. Sr. Representante Legal da Hospidex Comércio de Medicamentos LTDA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 07077/2012; considerando que a HOSPIDEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi a arrematante dos Pregões Eletrônicos nº 001/2012 celebrando contrato que a mesma não cumpre plenamente; considerando que esta municipalidade notificou-a e a mesma não apresentou resposta acerca do descumprimento contratual, e que a HOSPIDEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA violou os artigos 77 c/c artigo 78, incisos I, II, III e IV ambos da lei 8.666/93; considerando também o artigo 86 da lei 8.666/93 e a cláusula 13ª dos referidos contratos bem como os poderes legalmente conferidos à Administração Pública, vem a Procuradoria Geral do Município de Sobral, no exercício de suas atribuições, NOTIFICÁ-LO acerca da rescisão do referido contrato bem como da aplicação da pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho dos medicamentos constantes dos pregões acima citados e da pena de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos. Antes da efetivação das medidas nesta informadas, resta estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta correspondência, para vossa manifestação e apresentação de defesa a fim de observar o contraditório e a ampla defesa. SOBRAL, 07 DE AGOSTO DE 2014. Sobral - Ceará, aos 07 de agosto de 2014. BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente do Município de Sobral.

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 05935/2013 - Ilmo. Sr. Representante Legal da Comercial Valfarma Ltda Epp. NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 05935/2013; considerando que a COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP foi a arrematante dos Pregões Eletrônicos nº 001/2012 celebrando contratos que a mesma não cumpre plenamente; considerando que esta municipalidade notificou-a e a mesma não apresentou resposta acerca do descumprimento contratual, e que a COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP violou os artigos 77 c/c artigo 78, incisos I, II, III e IV ambos da lei 8.666/93; considerando também o artigo 86 da lei 8.666/93 e a cláusula 13ª dos referidos contratos bem como os poderes legalmente conferidos à Administração Pública, vem a Procuradoria Geral do Município de Sobral, no execício de suas atribuições, NOTIFICÁ-LO acerca da rescisão do referido contrato bem como da aplicação da pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho dos medicamentos constantes dos pregões acima citados e da pena de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos. Antes da efetivação das medidas nesta informadas, resta estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta correspondência, para vossa manifestação e apresentação de defesa a fim de observar o contraditório e a ampla defesa. SOBRAL, 07 DE AGOSTO DE 2014. Sobral - Ceará, aos 07 de agosto de 2014. BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente do Município de Sobral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2014 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue. Homologado dia 05/08/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de agosto de 2014. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	300	8,66	2.598,00
2	FRACASSADO			
3	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	40.000	4,82	192.800,00
4	FRACASSADO			
5	SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD	4.000	2	8.000,00
6	FRACASSADO			
7	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.000	30	90.000,00
8	FRACASSADO			0
9	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.000	1,905	19.050,00
10	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5.000	1,19	5.950,00
11	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	3.000	0,81	2.430,00
12	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	500.000	0,068	34.000,00
13	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	1.200	6	7.200,00
14	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	35.000	0,44	15.400,00
15	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	3.000	0,2	600
16	FRACASSADO			
17	FRACASSADO			
18	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	100.000	0,55	55.000,00
19	FRACASSADO			
20	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI	100	13,74	1.374,00
21	COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP	25.000	0,62	15.500,00
22	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	500	5	2.500,00
23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	1.500.000	0,06	90.000,00
24	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	20.000	0,5	10.000,00
25	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	50.000	0,62	31.000,00
26	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.000	0,66	1.980,00
27	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.000	0,5779	2.889,50
28	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.000	1,2798	6.399,00
29	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	1.500	8,97	13.455,00
30	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALA	2.000	15,9	31.800,00
31	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	1.000.000	0,094	94.000,00
32	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1.000	13,77	13.770,00
33	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15.000	2,04	30.600,00
34	FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	2.000	0,21	420
35	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5.000	1,75	8.750,00
36	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.000	0,73	4.380,00
37	DROGAFONTE LTDA	500	8,85	4.425,00
38	DROGAFONTE LTDA	2.000	1,18	2.360,00
39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	200	5,1	1.020,00
40	FRACASSADO			
41	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	1.000	1,19	1.190,00
42	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50.000	0,47	23.500,00
43	SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUD	2.000	0,45	900
44	DROGAFONTE LTDA	60.000	0,05	3.000,00
45	FRACASSADO			
46	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.000	3,78	18.900,00
47	DROGAFONTE LTDA	50.000	0,28	14.000,00
48	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000	4,25	8.500,00
49	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.000	2,75	8.250,00
50	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	500	14,39	7.195,00
51	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXP	3.360	6,5	21.840,00
52	FRACASSADO			
53	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	100.000	0,935	93.500,00
54	DROGAFONTE LTDA	50.000	0,53	26.500,00
55	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.000	0,64	3.200,00
56	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.000	27,83	83.490,00
57	CRISFARMA COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	5.000	1,36	6.800,00
58	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25.000	0,72	18.000,00
59	Deserto			
60	Deserto			

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2014 –Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/08/2014, às 14:30 h OBJETO: : Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Grupo Gerador de 140 KVA para Estação de Tratamento de Água da localidade de Macapá pertencente ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), do Município de Sobral-Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06/08/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/08/2014, às 09:00. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios destinados ao Restaurante Popular, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, ("ACESSE" "LICITAÇÕES") e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 07/08/2014. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2014–Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/08/2014 às 14:30 h OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços para fornecimento de Óculos Monofocais e Bifocais destinados à Secretaria da Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 06/08/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014–Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/08/2014 às 09:00 h OBJETO: Serviços de manutenção de instalação hidráulica e elétrica, telefônica, lógica, som e sistemas de controle nos equipamentos esportivos, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 022 – Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 20% do serviço. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 06/08/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014–Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:21/08/2014 às 14:30 h OBJETO: : Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinado ao SAAE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 06/08/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 –(BB 550159) Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/08/2014, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos alunos do Programa Pro Jovem Urbano.. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06/07/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias N° 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerais completos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, do Município de Sobral CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: **LOTE – 1; VENCEDOR - FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO –EPP. Vr. Contratado - 194.989,98**. adjudicado em 30/07/2014 e homologado em 07/08/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de agosto de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 19/08/2014, às 14:30 h OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos de confecção de fichas de controle de estoque, envelopes timbrados, adesivos com logomarca do Município, impressão da arte do boletim municipal, capas de processo, convite, folders, panfletos, destinados a operacionalização das atividades profissionais e eventos de interesse da Prefeitura de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07/08/2014. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretária de Educação do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2014, vinculada a Concorrência Pública nº 001/2014 da Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará. A adesão tem como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados ao atendimento da Secretaria da Educação do Município de Sobral, no valor global de R$ 1.947.309,50 (hum milhão novecentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos) junto à empresa PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os Nºs: 0601.12.361.0149.2092.33903900; 0603.12.361.0005.2107.33903900 e 0603.12.365.0006.2100.33903900. Sobral, 07 de agosto de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: PAULO JORGE ALVES SAMPAIO representado por ele mesmo OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de veículos tipo Caminhão Baú, Caminhonetes, Vans e Motocicletas destinado à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE constante do Lote nº 06 (seis), veículo marca/modelo HONDA/CG150 FAN ESDI, 2014/2014, Placas OIL5600. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2014. VALOR: R$ 12.984,00 (Doze mil novecentos e oitenta e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADA: SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA representada pela Sra. MARIA GORETE FONTENELE. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para a contratação de serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para os sistemas de esgotamento sanitário localidades: bairros Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana e Campo dos Velhos, Dom Expedito, Colina Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II, no município de Sobral-ce (PT nº 0351172-91-Ministério das Cidades). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2012. DATA: 02 de julho de 2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIADDE DE LICITAÇÃO - A Secretaria do Esporte da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua gerência de equipamentos, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 022/2014, cujo objeto é a aquisição do Adesivo PU 300 e PU 1300, destinado a instalação da Pista de Atletismo Sintética da Vila Olímpica do Município de Sobral, tendo como vencedora a empresa PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA com o valor global de em R$ 504.425,19 (Quinhentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). DATA: 06/08/2014. SECRETARIA DO ESPORTE – Sobral - Ceará, 07 de agosto de 2014. Rosaldo Costa Freire – SECRETÁRIO INTERINO DO ESPORTE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde do Municipio de Sobral comunica o resultado da Dispensa nº 083/2014, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização de exames especializados destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, tendo como vencedor a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA, com o valor global de R$ 126.666,66 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA: 30/07/2014. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 07 de julho de 2014. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde do Municipio de Sobral comunica o resultado da Dispensa nº 085/2014, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de mamografia destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, tendo como vencedor a empresa CLINICA GUIMARÃES & FROTA LTDA com o valor global de R$ 45.810,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais). DATA: 31/07/2014. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 07 de julho de 2014. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde do Municipio de Sobral comunica o resultado da Dispensa nº 084/2014, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização de exames especializados destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, tendo como vencedor a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-EPP com o valor global de R$ 120.000,12 (Cento e vinte mil e doze centavos). DATA: 31/07/2014. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 07 de julho de 2014. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde do Municipio de Sobral comunica o resultado da Dispensa nº 087/2014, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na realização de exames especializados destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Municipio de Sobral, tendo como vencedor a empresa CLINICA GINECOLÓGICA DR. XAVIER LTDA com o valor global de R$ 20.017,84 (Vinte mil dezessete reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 04/08/2014. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 07 de julho de 2014. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: TAPERUABA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO FILHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO COELCE, MUNICÍPIO DE SOBRAL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 020/2014. VALOR: R$ 96.697,17 (Noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 01 de agosto de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME representado pelo Sr. LUIZ LINCOLN DE SOUZA NASCIMENTO. OBJETO: Aquisição de blusas destinadas a campanhas preventivas e educativas, do município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2014. VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano. DATA: 23 de julho de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de conservação de logradouros (OPERAÇÃO COMBATE A DENGUE), MODALIDADE: Concorrência Público nº 010/2012-SEINFRA/CPL. DATA: 11 de julho de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME representada pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias para a Contratação de Empresa especializada em Conservação do sistema viário rodoviário na Sede e Distritos do município, através de roçada manual de no mínimo 2m de espessura. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 038/2013-SECONV/CPL. DATA: 29 de julho de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jaibaras, situada no Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 019/2013-SEDUC/CPL. VALOR: R$ 288.207,17 (Duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sete reais e dezessete centavos). DATA: 04 de agosto de 2014.■